



edu. ml
ly

**CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O ALCIDES
E
A UNIVERSIDADE DOS AÇORES
PARA
A ATRIBUIÇÃO DA BOLSA ALCIDES A UM ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

Considerando que:

O ALCIDES pretende apoiar os estudantes açorianos em situação de manifesta falta ou diminuição de meios para prosseguir os seus estudos no ensino superior, contribuindo deste modo para a sua formação e promoção social;

A Universidade dos Açores pretende contribuir para a melhoria do nível de qualificação dos cidadãos e para o bem-estar da comunidade, bem como reforçar a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

É estabelecido o presente Convénio entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: ALCIDES CABRAL DE MELO – Hotelaria & Restauração, Lda., com sede em Rua Hintze Ribeiro, nº 61/77, em Ponta Delgada, representada neste ato por Pedro Miguel Vieira Cabral de Melo, na qualidade de Sócio-Gerente.

SEGUNDO OUTORGANTE: Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, com sede na Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, representada neste ato por João Luís Roque Baptista Gaspar, na qualidade de Reitor.

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente convénio estabelece os termos e as condições da cooperação entre os outorgantes no âmbito da atribuição de uma bolsa a um estudante de 1.º ciclo da UAc durante os três anos da sua licenciatura a partir de 2020-2021.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do 1.º outorgante)**

1. No âmbito deste convénio, a ALCIDES responsabiliza-se por apoiar a partir de 2020-2021 um estudante de 1.º ciclo durante os três anos da sua licenciatura mediante a atribuição de uma bolsa anual de 1.000€ (mil euros).
2. A bolsa referida no número anterior recebe o nome de bolsa Alcides.

Cláusula Terceira
(Obrigações do 2.º outorgante)

No âmbito deste convénio, a UAc responsabiliza-se por:

- a) Garantir junto dos Serviços de Ação Social Escolar (SASE) e junto do Serviço de Gestão Académica da UAc o desenvolvimento do processo com vista à identificação do estudante que receberá a bolsa;
- b) Informar a Alcides acerca dos resultados do processo de atribuição da bolsa.

Cláusula Quarta
(Prazos, elegibilidade e critério de seriação para atribuição da bolsa)

1. A bolsa será atribuída até ao dia 31 de janeiro de 2021.
2. Só são elegíveis para a bolsa os alunos inscritos, a tempo integral e pela primeira vez, num curso de 1.º ciclo da UAc em 2020-2021, que:
 - a) Durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer prova de avaliação;
 - b) Não tenham sido objeto de qualquer sanção disciplinar;
 - c) Pertencam a um agregado familiar com rendimento per capita inferior a 10.000 euros.
 - d) Não usufruam de outra bolsa ou outro tipo de apoio social.
3. Receberá a bolsa o estudante com rendimento mais baixo de entre aqueles que, verificando os critérios acima, tenham visto a sua candidatura bolsa da DGES indeferida por o rendimento do seu agregado familiar ser superior ao limiar previsto naquelas bolsas.

Cláusula Quinta
(Comunicação da atribuição)

1. O resultado do processo de atribuição da bolsa será comunicado e divulgado pelos SASE.
2. A não aceitação da bolsa implica a sua atribuição ao aluno subsequente na seriação.

Cláusula Sexta
(Renovação da bolsa)

1. A bolsa é renovada automaticamente em 2021-2022 e 2022-2023, desde que o estudante tenha aproveitamento em pelo menos 36 ECTS no ano letivo anterior e desde que continuem a verificar-se as condições enunciadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 da cláusula quarta.
2. No caso de em 2021-2022 o estudante não reunir as condições para renovação da bolsa, será selecionado, nos termos constantes da cláusula quarta, um outro estudante inscrito a tempo integral e pela primeira vez no 2.º ano de uma licenciatura da UAc.
3. No caso de em 2022-2023 o estudante não reunir as condições para renovação da bolsa, será selecionado, nos termos constantes da cláusula quarta, um outro estudante inscrito a tempo integral e pela primeira vez no 3.º ano de uma licenciatura da UAc.

Cláusula Sétima
(Liquidação da bolsa)

1. No primeiro ano o valor anual da bolsa é liquidado integralmente por cheque ou por transferência bancária a favor da UAc no ato da assinatura deste documento.
2. Nos anos seguintes o valor anual da bolsa é liquidado integralmente por cheque ou por transferência bancária a favor da UAc mediante faturação por parte desta à Alcides.

Cláusula Oitava
(Representantes)

1. A gestão do presente convénio será feita conjuntamente por um representante de cada uma das entidades.
2. Representa a Alcides na execução do convénio quem este designar para o efeito.
3. Representa a UAc na execução do convénio a Vice-reitora para a Área Académica ou quem esta designar para o efeito.

**Cláusula Nona
(Vigência do convénio)**

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando para os anos letivos de 2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023.

**Cláusula Décima
(Comunicações entre as partes)**

As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, por correio, por correio eletrónico ou por fax.

**Cláusula Décima Primeira
(Lei aplicável)**

Às relações entre as partes no âmbito do presente convénio aplica-se exclusivamente a lei portuguesa.

Ponta Delgada, 31 de julho de 2020

ALCIDES CABRAL DE MELO



O GERENTE
Pedro Miguel Vieira Cabral de Melo

UNIVERSIDADE DOS AÇORES



João Luís Roque Baptista Gaspar